



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.860 /2007.

Institui o Programa Bolsa Família Municipal

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa Bolsa Família Municipal para ações de políticas públicas de assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social .

Art.2º. São objetivos do programa: criar práticas de solidariedade, favorecer a inclusão social, despertar a consciência da cidadania e estimular a percepção pelo indivíduo da sua condição como sujeito de direitos e deveres.

Art.3º. Ao Município tendo a Prefeitura como articuladora dentro da Política Nacional de Assistência Social em sua jurisdição, caberá:

- I- garantir infra-estrutura e recursos humanos ao programa;
- II- o cadastramento dos beneficiados;
- III- coordenar trabalhos e acompanhamento de resultados ;
- IV- buscar parcerias públicas e privadas.

Art.4º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social cabe a fiscalização e o monitoramento das ações.

Art.5º. O Programa disporá do quadro de servidores constante do Anexo Único desta Lei, que passa a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 1784/05.

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que no orçamento em execução tem a classificação:

06.02.01.08.244.0125.2062 - Manutenção At. Apoio Bolsa Família.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de janeiro de 2007.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº /2007 que institui o Programa Bolsa Família Municipal

Anexo Único

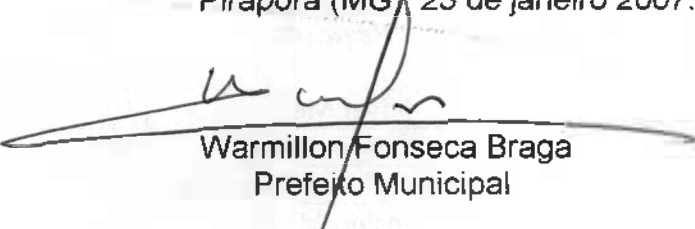
<i>Funções</i>	<i>Jornada Mensal</i>	<i>U.P.V.</i>	<i>Requisito</i>	<i>Vagas</i>
I. Supervisor	240h.	124	Nível Médio	01
II. Encarregado de Cadastro	240h.	70	Ensino Médio	01
III. Agente Administrativo/Digitador	240h.	45	Ensino Médio/Digitação	09
IV. Educador em Saúde	240h.	53	Ensino Médio	01

Lei Municipal nº 1.860/2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 23 de janeiro 2007.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal